



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 062/2008**

**CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA  
REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NOS  
PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,  
TOMADA DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º da Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001; e

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município acompanhar e fiscalizar os atos dos responsáveis pela utilização e guarda de valores e bens públicos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como verificar a legalidade e a legitimidade da aplicação de recursos financeiros repassados pela Municipalidade a entidades de direito privado, sob qualquer título;

CONSIDERANDO que a auditoria nas prestações de contas, tomadas de contas e tomadas de contas especiais constitui importante mecanismo de controle dos atos oriundos dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO que o Certificado de Auditoria integra, obrigatoriamente, todos os processos de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, por força do que estabelece o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 63/90, regulado pela Deliberação TCE-RJ nº 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada **COMISSÃO**, no âmbito da Controladoria-Geral do Município, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos atos dos responsáveis pela utilização e guarda de valores e bens públicos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como pela verificação da legalidade e legitimidade da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Municipalidade a entidades de direito privado, sob qualquer título.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLUÇÃO CGM Nº 062/2008**

-2-

**Art. 2º.** A Comissão criada pela presente Resolução será composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

- Marcelo Otávio Ferreira de Matos – Coordenador de Normas e Procedimentos

**MEMBROS:**

- Gilmar Pinheiro da Silva – Gerente de Auditoria
- Ana Paula Varela Silva – Técnica em Contabilidade
- Lucimar de Souza Pimenta – Auxiliar de Controladoria

**Art. 3º.** As atividades previstas no artigo 1º desta Resolução serão desenvolvidas pela Comissão através da realização de auditorias nos autos dos processos que tratem de prestação de contas, tomada de contas e tomada de contas especial, no âmbito da administração direta e indireta do Município, cujo resultado será apresentado com a elaboração do respectivo Certificado de Auditoria, acompanhado de relatório conclusivo sobre as referidas contas, nos termos previstos na Deliberação TCE-RJ nº 200/96.

**Art. 4º.** Os servidores designados para compor a Comissão não deverão auditar processos nos quais tenham atuado anteriormente, em observância ao princípio da segregação de funções.

**Art. 5º.** Os Certificados de Auditoria deverão ser emitidos conjuntamente por, no mínimo, 02 (dois) servidores, havendo obrigatoriedade da atuação do Presidente da Comissão em todas as auditorias realizadas.

**Art. 6º.** A Comissão poderá solicitar ao Controlador-Geral do Município a requisição de servidores lotados em órgãos ou entidades da Administração Municipal, quando identificada a necessidade da elaboração de parecer técnico sobre tema específico não afeto à área de atuação profissional dos membros designados no artigo 2º desta Resolução.

**Art. 7º.** A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos previstos na legislação e regulamentos vigentes, especialmente aqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2008.

**JORGE JOSÉ RIBEIRO**  
**Controlador-Geral do Município**